SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3745

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL

De:
Excelentíssimo Senhor
José Emmanoel Rodrigues Artemenko
Presidente do Consórcio Centro Sul 1

Prezados Entes Consorciados,

Conforme disposto no Estatuto Social do Consórcio Centro Sul, cláusula 13ª, § único, convoco todos os consorciados para a primeira reunião extraordinária, que ocorrerá **na sede do Consórcio Centro Sul 1 localizado na avenida Antônio Mauricio, 173N – Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ**, no dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), no horário das 14:00h tendo como pauta o que segue:

– Apresentação das obrigações contratuais propostas pela SEAS para assinatura do Contrato de Rateio 2024;
– Elaboração da LOA 2025;
- Apresentação da Agenda de reuniões ordinárias 2025;
– Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Eng. Paulo de Frontin, RJ, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Presidente Consorcio Centro Sul

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:1960C0EF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO RTS

Resolução nº 012/2024.

Ementa: Dispõe sobre a realização de Chamamento Público e dá outras providências.

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu acerca da contratação de entidade do Terceiro Setor para a execução dos serviços de Residência Terapêutica a serem disponibilizados aos Municípios Consorciados da Região Serrana.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Chamamento Público para a contratação de entidade do Terceiro Setor para a execução dos serviços de Residência Terapêutica – RT's na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.

§1º A contratação e a execução dos serviços serão efetuada por meio de Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9637/98, observado o arcabouço legal e os princípios constitucionais e infraconstitucionais afetos ao tema.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente Do CIM-SERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:7647BC0D

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - USA DO SAMU 192 LOCALIZADA EM TERESÓPOLIS.

Resolução nº 014/2024.

Ementa: Dispõe sobre o custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192 localizada em Teresópolis.

Considerando Deliberação do Conselho de Municípios CIMSERRA 007/23, que dispõe sobre a Gestão do serviço através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu acerca da contribuição per capta a ser suportada pelos Municípios para custeio da Unidade de Suporte Avançada – USA localizada em Teresópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição mensal no valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) per capta para os municípios de Guapimirim, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município Teresópolis, conforme descrito no quadro abaixo:

USA - SEDIADA EM TERESÓPOLIS			
Município na USA	População	Valor a pagar mês	Valor a pagar ano
Guapimirim	51.696	R$ 14.076,21	R$ 168.914,47
São José	22.080	R$ 6.012,12	R$ 72.145,46
Teresópolis	165.123	R$ 44.961,03	R$ 539.532,34
Total	**238.899**	**R$ 65.049,36**	**R$ 780.592,27**
	Valor Total repasse		
	R$ 94.030,95		
Diferença	R$ 65.049,36		
Pér-capta	**0,27**		

§ 1º A Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192 destina-se ao atendimento dos municípios mencionados no caput deste artigo, conforme previsto na Rede de Urgência e Emergência – RUE, sendo que o valor previsto para custeio se destina exclusivamente à operacionalização da respectiva unidade, eis que os repasses oriundos dos outros entes federativos não custeiam na íntegra os serviços a serem desempenhados.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente Do CIM-SERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:7C25755F

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Resolução nº 013/2024.

Ementa: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento a fornecedores no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – RJ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art.2º-A da IN RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pela IN RFB nº2145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação cível Ordinária nº 2897;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção do imposto de renda sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a correta contabilização da receita arrecada pelo Consórcio;
O Secretário Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em cumprimento do que foi deliberado em Assembleia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º O CIM-Serra fica obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que executarem as pessoas físicas, jurídicas e equiparadas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
Art. 2º As retenções feitas sobre os pagamentos têm como base a Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012.
§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
§2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas enquadradas no Simples Nacional, conforme Art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relação de compras e pagamentos efetuados pelo CIM-SERRA, bem como o Imposto de Renda retido na folha de pagamento.
§1º O Imposto de Renda retido nos Programas de Trabalho serão compensados para o município que contratou o serviço, sendo deduzido no valor da quota a ser paga pelo respectivo município no Contrato de Rateio, a partir do segundo semestre do ano subsequente.
§2º O Imposto de Renda retido em folha de pagamento e outras despesas comuns ao funcionamento do CIM-SERRA, serão compensados nos valores a serem pagos em Contrato de Rateio, no segundo semestre do exercício subsequente à retenção, para todos os municípios adimplentes, de acordo com os valores efetivamente recebidos a título de Contrato de Rateio no exercício da retenção do Imposto de Renda.
§3º A compensação ocorrerá no ano subsequente ao exercício em que o Imposto de Renda foi retido.
Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte deste Consórcio.
§1º Para fins de dispensa de retenção, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
§2º As pessoas jurídicas deverão destacar o valor da retenção do IR – Imposto de Renda no documento fiscal.
Art. 5º Os valores das alíquotas do Imposto de Renda segregado por natureza do bem fornecido ou do serviço prestado estão referenciados no Anexo I da Instrução Normativa RFB n º1234, de 11 de janeiro de 2012.

Teresópolis, 21 de outubro de 2024

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:E8B2748B

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - ESTUDO DE VIABILIDADE RAPS PETRÓPOLIS

Resolução nº 015/2024.

Ementa: Dispõe sobre o pleito de estudo de viabilidade formulado pelo município de Petrópolis mediante o Oficio PMP/SSA/GS nº 0065511/2024.

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu acerca da realização de estudo de viabilidade quanto à possibilidade do CIMSERRA assumir a gestão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município Petrópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de estudo de viabilidade técnica a ser efetuado pelo CIMSERRA com vistas a possibilidade de assumir a gestão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município Petrópolis.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:75F5E9BA

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - DIÁRIA DOS SERVIDORES

Resolução nº 016/2024.

Ementa: Dispõe sobre as regras de concessão de diárias à servidores públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana.

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu sobre as regras de concessão de diárias à servidores públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana.

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores do consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, que se deslocarem de sua sede por motivo de serviço, participação em cursos, eventos de capacitação profissional para dentro e fora do Estado, farão jus a percepção de Diária ou

Pernoite, destinada a cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.
§ 1º A Diária e Pernoite mencionada no caput deste artigo possui natureza indenizatória, não gerando direito a incorporação.
Art. 2º Considera-se Diária verba concedida a servidor público para compensar despesas extraordinárias com alimentação e transporte urbano, quando ele se deslocar a serviço fora do município sede de trabalho.
Art. 3º Considera-se Pernoite verba concedida a servidor público para compensar despesas extraordinárias com hospedagem e jantar devido a necessidade de dormir no local.
Art. 4º O valor da Diária, obedecerá a tabela do anexo I deste normativo.
Art. 5º A diária/pernoite referida no art. 1º será paga no mês subsequente a data da viagem juntamente com as verbas salarias.
Art. 6º Em se tratando de viagens para fora do Estado o valor da diária poderá ser pago de forma adiantada.
Art. 7º As diárias serão divididas em Diária e Pernoite, e os valores serão diferentes quando o local de destino for dentro do Estado do Rio de Janeiro e Fora do Estado.
Art. 8º Os valores de diárias referentes a deslocamentos poderão ser pagos de forma antecipada em caso de viagens para fora do Estado, ou pago em próxima folha de pagamento quando se tratar de deslocamentos dentro do Estado do Rio de Janeiro.

DA CONCESSÃO

Art. 9º As diárias serão solicitadas pelo servidor por meio da utilização do formulário constante do Anexo II deste normativo, no qual deverá conter as razões de motivação do deslocamento, o destino, a duração do compromisso e, deverá ser solicitado, com prazo de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e somente serão autorizadas pela secretaria executiva.
§1º Nos casos de deslocamento com pernoite deverá ser apresentado comprovação de que o requerente esteve no local mencionado e efetuou a atividade que justifica o pagamento da pernoite.
Art. 10 Não se concederá diária/pernoite:
I - quando o deslocamento de ida e volta não exceder o período de 04 horas;
II – quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;
III – quando as despesas com alimentação e hospedagem estiverem asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros.
Art. 11 A diária de pernoite só será devida quando o agente público em viagem necessitar dormir no local de destino.
Art. 12 Quando o afastamento resultar em pernoite, será pago o valor da diária mais o valor do pernoite.
Art. 13 Caso haja necessidade excepcional de dilação do prazo de afastamento, a permanência do servidor no local ficará condicionada à autorização da secretaria executiva.
§ 1º A ocorrência do disposto no caput deverá ser registrada no processo administrativo, contendo a justificativa e a comprovação da necessidade e a solicitação da diária/pernoite do período prorrogado.
Art. 14 Quando injustificada a não realização da viagem a serviço, caberá à secretaria executiva no âmbito do consórcio apurar responsabilidades, caso haja dano ao erário.
Art. 15 Para a concessão de diária toma-se como termo inicial e final a contagem das horas/dias da partida e do retorno ao Município.
Art. 16 A contratação de serviço de transporte aéreo para servidores do consórcio será regulamentada por normativa apartada.

DA COMPROVAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano compensadas pela diária/pernoite, não necessitarão de comprovante.
§ 1º Diante da adoção do regime de diárias, ao contrário do regime de ressarcimento, não se impõe a devolução de eventuais sobras de indenização decorrentes de economia nos gastos com alimentação, hospedagem e transporte urbano.
§ 2º O servidor beneficiado com diária/pernoite não está obrigado a comprovar, à Administração, os seus gastos com alimentação, hospedagem e transporte. Do mesmo modo, se o agente que aufere a verba indenizatória categorizada como diária despende valor superior àquele fixado no presente normativo, não lhe é devida qualquer complementação.
Art. 18 O processo de solicitação de diária é de inteira responsabilidade do servidor.
Art. 19 O descumprimento do disposto neste capítulo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21 Ficam revogadas todas as disposições em contrário que tratem do mesmo tema.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO	
PERNOITE	DIÁRIA	PERNOITE	DIÁRIA
R$ 350,63	R$ 221,66	R$ 514,26	R$ 494,25

Os valores apresentados na Tabela do Anexo I, foram obtidos por meio de média dos valores de diárias exercidos pelos municípios listados a seguir:
Angra dos Reis - DECRETO Nº 12.529, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Aperibé - DECRETO Nº. 1101, DE 01 DE ABRIL DE 2024
Araruama – Lei 1347 de 11 de janeiro de 2006
Armação dos Búzios - Lei Ordinária nº 1.839, de 14 de julho de 2023
Arraial do Cabo – Lei 2114 de 25 de julho de 2018
Barra do Piraí – Lei Municipal Nº 3644 de 16 de setembro de 2022
Bom Jardim – Decreto 4164 de 17 de fevereiro de 2022
Bom Jesus do Itabapoana – Decreto de nº 1892 de 27 de dezembro de 2021
Cabo Frio - DECRETO Nº 6.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
Cachoeiras de Macacu (Câmara Municipal) – Resolução nº 001/2012
Campos dos Goytacazes – Lei 7744/2005
Carapebus (Câmara municipal) - RESOLUÇÃO Nº 005/2011
Carmo – Decreto 5144 de 21 de fevereiro de 2018
Conceição de Macabu - LEI Nº 1.303/2014.
Cordeiro – Lei nº 2581/2022
Duas Barras - LEI MUNICIPAL N° 1294/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018
Duque de Caxias – Decreto Nº 6469 de 7 de novembro de 2014
Engenheiro Paulo de Frontin - Decreto 019/2013
Guapimirim - LEI N.º 1541 DE 19 DE JULHO DE 2023
Iguaba Grande - LEI N° 930 de 11 DE MARÇO DE 2010
Itaboraí - DECRETO Nº 3.857 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
Italva – Decreto nº 6103 de 26 de agosto de 2022
Itaperuna - LEI Nº 1050 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
Japeri – Decreto nº 2656 de 2017
Macaé – Decreto nº 223 de 2023
Macuco - LEI Nº 867/19
Magé - DECRETO Nº 1865, DE 29 DE AGOSTO DE 2001
Mangaratiba (Câmara) – Resolução Nº 5 de junho de 2021
Maricá – Decreto Nº 086 de outubro de 2001
Mesquita – Decreto Nº 584 de 15 de outubro de 2007
Miguel Pereira (Câmara Municipal) - Resolução nº 668, de 13 de dezembro de 2018
Miracema - LEI Nº 1.716, DE 22 DE MAIO DE 2017
Nova Friburgo - LEI MUNICIPAL Nº 4.978
Paraíba do Sul - LEI Nº 3.401, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Paty do Alferes - LEI N.º 2.799 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Petrópolis - DECRETO N.º 544 de 04 de julho de 2023
Piraí – Lei Municipal 3644 de 16 de setembro de 2022
Porto Real (Câmara Municipal) - RESOLUÇÃO Nº. 264/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019
Quissamã - DECRETO Nº 2.567, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Resende – Decreto 9906 de 02 de março de 2017
Rio das Ostras – Lei 2260/2016

Rio de Janeiro – Resolução CVL Nº 68 de novembro de 2017
Santo Antônio de Pádua - P0RTARIA N°024/2023
São José de Ubá – 244 de 15 março de 2011
São Pedro da Aldeia – Lei Nº 2790 de 21 de agosto de 2018
Saquarema – Decreto Nº 1678 de 2017
Seropédica - LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 2014.
Sumidouro - LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 01 de SETEMBRO DE 2009.
Teresópolis - DECRETO Nº 5.811, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
Valença - DECRETO Nº. 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2024
Varre-Sai (Câmara Municipal) - RESOLUÇÃO N º 001/202

ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA CIM-SERRA			**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS**
A- DADOS DO SOLICITANTE			
Nome		Cargo	Matrícula
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Motivo da Viagem			
Destino (Cidade / Estado)			Período
Hora de Saída			Hora de Retorno
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA(S)			
Quant. Diária(s)	Valor Diária(s) (R$)	Pernoite	Total a Receber (R$)
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse			
_____/____/_____	_____ Assinatura do servidor		
E- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo ao setor financeiro realizar os tramites administrativos necessários conforme previsto em lei.			
_____ Secretário Executivo			
F- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:99D5DE71

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - RATEIO 2025

Resolução nº 018/2024.

Ementa: Aprova o Contrato de Rateio para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana.

Considerando que o Estatuto do CIMSERRA prevê que o Conselho de Municípios, reunidos por meio de Assembleia Geral, é a instância máxima deliberativa deste órgão;

Considerando a deliberação pelo Conselho de Municípios referente ao Contrato de Rateio do CIMSERRA para o Exercício de 2025 exercida em Assembleia realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a aprovação do Contrato de Rateio para o Exercício de 2025 apresentado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal – CIMSERRA para o Exercício de 2025 pelo Conselho de Municípios, conforme Assembleia Geral realizada no dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º O valor a ser adimplido por cada Município Consorciado mediante Contrato de Rateio permanece em R$ 0,14 (quatorze centavos) per capta, de acordo com a tabela contida no Anexo I da presente resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

ANEXO I

Município	**População**	**Valor Per-capta mensal R$ 0,14**	**Desconto IRRF - Retido até 31/12/2023**	**Valor 1ª parcela rateio 2024**	**Valor Rateio Anual**
Bom Jardim	28.102	R$ 3.934,28	R$ 1.364,17	R$ 2.570,11	R$ 47.211,36
Cachoeiras	56.943	R$ 7.972,02	R$ 1.761,89	R$ 6.210,13	R$ 95.664,24
Cantagalo	19.390	R$ 2.714,60	R$ 1.275,08	R$ 1.439,52	R$ 32.575,20
Carmo	17.198	R$ 2.407,72	R$ 1.155,13	R$ 1.252,59	R$ 28.892,64
Cordeiro	20.783	R$ 2.909,62	R$ 615,72	R$ 2.293,90	R$ 34.915,44
Duas Barras	10.980	R$ 1.537,20	R$ -	R$ 1.537,20	R$ 18.446,40
Guapimirim	51.696	R$ 7.237,44	R$ 2.205,46	R$ 5.031,98	R$ 86.849,28
Macuco	5.415	R$ 758,10	R$ 200,11	R$ 557,99	R$ 9.097,20
Nova Friburgo	189.939	R$ 26.591,46	R$ 4.439,46	R$ 22.152,00	R$ 319.097,52
Petrópolis	278.881	R$ 39.043,34	R$ 17.289,08	R$ 21.754,26	R$ 468.520,08
Santa Maria Madalena	10.232	R$ 1.432,48	R$ 275,93	R$ 1.156,55	R$ 17.189,76
São José do Vale do Rio Preto	22.080	R$ 3.091,20	R$ 153,29	R$ 2.937,91	R$ 37.094,40
Teresópolis	165.123	R$ 23.117,22	R$ 2.152,05	R$ 20.965,17	R$ 277.406,64
Trajano de Moraes	10.302	R$ 1.442,28	R$ 13,11	R$ 1.429,17	R$ 17.307,36
Total Populacional	**887.064**	**R$ 124.188,96**	**R$ 32.900,48**	**R$ 91.288,48**	**R$ 1.490.267,52**

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:D07C7463

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - INCLUI ALIMENTAÇÃO NAS BASES DESCENTRALIZADAS SAMU

Resolução nº 020/2024.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do fornecimento de alimentação para os colaboradores vinculados ao Contrato de Gestão que rege o projeto regionalizado SAMU 192.

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu sobre o fornecimento de alimentação para os trabalhadores vinculados ao Contrato de Gestão que rege o projeto regionalizado SAMU 192, gerido pelo CIMSERRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de alimentação para os trabalhadores que exercem as suas atividades no projeto regionalizado Samu 192, cujas Bases Descentralizadas e Central de Regulação estejam sob a administração do CIMSERRA, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, necessário se faz a realização de Aditivo Contratual ao Contrato de Gestão firmado com entidade do terceiro setor vencedora do certame.

Art. 3º - A aquisição de produtos e serviços para o cumprimento da obrigação acima citada deverá observar a forma prevista em Lei.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

ANEXO I

USB	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES MÊS	128
VALOR UNITÁRIO	R$ 15,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.920,00**
RATEIO 6%	R$ 115,20
VALOR CONSOLIDADO POR BASE	**R$ 2.035,20**

USA	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES MÊS	128
VALOR UNITÁRIO	R$ 15,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.920,00**
RATEIO 6%	R$ 115,20
VALOR CONSOLIDADO POR BASE	**R$ 2.035,20**
MOTOLÂNCIA	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES MÊS	128
VALOR UNITÁRIO	R$ 15,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.920,00**
RATEIO 6%	R$ 115,20
VALOR CONSOLIDADO POR BASE	**R$ 2.035,20**

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:07883A24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA Nº 21/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, II da Lei Municipal n° 513/2012 (redação dada pelo artigo 7º §1º inciso II da Lei Municipal nº 912/2024),

RESOLVE:

APOSENTAR ***por incapacidade*** o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) MOISES RODRIGUES DE CARVALHO lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** na função de MOTORISTA**, referência salarial 05 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015,** sob a matrícula nº 504 admitido através de concurso público pela portaria GP nº **262/1995**, com ***fulcro artigo 6º - A da EC 41/2003, inserido pele EC 70/2012*****,** com proventos mensais ***INTEGRAIS,*** conforme processo administrativo 36/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 621/2015 **referência salarial 05 do anexo I**	*R$ 3.564,93*
Incorporação – gratificação 100% - art. 47, 1° e 2°, da Lei 152/1997 (proc. 1438/2014)	*R$ 788,00*
Triênio 27% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	*R$ 962,53*
Totalizando	*R$ 5.315,46*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 23 de outubro de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente da CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:872A4681

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA Nº 22/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, II da Lei Municipal n° 513/2012 (redação dada pelo artigo 7º §1º inciso II da Lei Municipal nº 912/2024),

RESOLVE:

APOSENTAR ***por incapacidade*** o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) ERCIA DOS SANTOS lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de PROFESSORA**, referência salarial NÍVEL ESPECIAL II da Lei Municipal nº 446/2009,** sob a matrícula nº 1314 admitido através de concurso público pela portaria GP nº **117/2002**, com ***fulcro artigo 6º - A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012*****,** com proventos mensais ***INTEGRAIS,*** conforme processo administrativo 37/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 **referência salarial nível especial 2**	*R$ 2.862,85*
Triênio 21% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	*R$ 601,20*
VIPE NIVEL ESP II – 14% Lei Municipal n°. 890/2023	*R$ 400,80*
Totalizando	*R$ 3.864,85*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 23 de outubro de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente da CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:34AAB600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1ª. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110/2023 - PROCESSO Nº 0101/2023-PMA

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMA WAGNER GONÇALVES DA SILVA** **Objeto**: "contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva e troca de peças em eletrodomésticos nas instituições e Departamento desta secretaria, por um período de 12(doze) meses".
VALOR ESTIMATIVO de R$26.193,00 (vinte seis mil e cento noventa três reais).
DATA: 06/09/2024.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:05514A3E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529 / 2024 = SUBVENÇÃO SOCIAL.

Autoriza à concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.266/0001-80 no valor de *R$ 10.000,00* (dez mil reais), **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CPNJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de *R$ 10.000,00* (dez mil reais), **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de *R$ 10.000,00* (dez mil reais) e **Associação Musical 8 de Dezembro**, inscrita no CPNJ nº 31.838.303/0001-01, no valor de *R$ 10.000,00* (dez mil reais),

objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma única, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:24B686F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024, processo nº 0013/2024**que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de barracas personalizadas e desmontáveis para Feira do Produtor Rural**, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedora àEmpresa:**ARMAZEM SUPERMAC LTDA,**ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo **R$ 41.000,00.**
Totalizando o valor de **1** (**uma)**empresa em **R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*Duas Barras – RJ***,** 14 de Outubro de 2024.

ALDAIR JOSÉ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:26AE95A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2024

Processo Administrativo: Nº 2418/2024

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, através do Secretário Municipal de Governo, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024-2024:
Inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência:
9.2.10. Observar se a empresa em seu cadastro jurídico contempla serviços relacionados ao Portal da Transparência, com regras objetivas que correspondem ao serviço de tecnologia da informação, com abrangência de atividades como desenvolvimentos de software e sistemas, que podem incluir criação e manutenção de portais eletrônicos;

9.2.11. Outro ponto primordial é a referência na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ao qual, corresponde ao tratamento e hospedagem na web com serviços relacionados e que se aplicam a gestão e operação de plataformas digitais.

Tendo em vista que a alteração acima não afeta a formulação das propostas pelos licitantes, não há necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Duas Barras, 24 de outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Mat.:21.193

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8849282E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 /2024 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE GEOVANA WERMELINGER TAVARES – MAT. 1.077.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Duas Barras, Geovana Wermelinger Tavares – mat. 1.077, nomeada pela portaria 167 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 24 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CD907956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 / 2.024 = EXONERAÇÃO DE WAGNER ZAVOLI HABIB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Wagner Zavoli Habib, do cargo de Auditor Engenheiro Interno, da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 066 / 23.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 24 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:38C6D51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 / 2.024 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE OSANA GARUBA SILVA SANT'ANA – MAT. 1341.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Exonerar, do cargo de Divisão de Apoio Administrativa, da Procuradoria Jurídica do Município de Duas Barras, Osana Garuba Silva Sant'ana – mat. 1341, nomeada pela portaria nº 043 / 23**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 24 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C237AF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2024 = S. M. DE SAÚDE

PROTOCOLO GERAL Nº: 211/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000354/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200352.794-3390.30.00-16350000.
VALOR: O presente contrato importa em R$9.043,40 (Nove mil quarenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 17 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:73ABA0DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024 = S. M. DE SAÚDE.

PROTOCOLO GERAL Nº: 211/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000352/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200352.794-3390.30.00-16350000.
VALOR: O presente contrato importa em R$8.601,85 (Oito mil seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 17 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:41F2D7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 363/2024 = S. M. DE GOVERNO.

PROCESSO Nº: 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação a todos os servidores que prestam ou que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CONTRATADA: HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000831-832-833-834/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0300.0412200032.004-3390.39.00-17490001,
0300.0412200032.004-3390.39.00-17050000 e
0300.0412200032.004-3390.39.00-17080000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$32.186,00 (Trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 02 (dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Governo.

Duas Barras-RJ, 24 de Outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94717ABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2024 = S. M. DE GOVERNO.

PROCESSO Nº: 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação a todos os servidores que prestam ou que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CONTRATADA: HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000847/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0300.0412200032.004-3390.30.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$17.666,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 02 (dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Governo.

Duas Barras-RJ, 24 de Outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EC60D8E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2024 = S. M. DE SAÚDE.

PROCESSO Nº: 0047/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade de suprir, o HMSA e o SPAM das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes internos e atendimento de emergência do município de Duas Barras – RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000356-357-358/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.91.00-15000000
VALOR: O presente contrato importa em **R$100.549,00 (Cem mil, quinhentos e quarenta e nove reais),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 21 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7976060C

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 047/2024 = APOSENTADORIA DE SÉRGIO VIEIRA DE BARROS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, o senhor ***SÉRGIO VIEIRA DE BARROS*** servidor da Prefeitura Municipal, ***lotado na Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE,*** na função de ***MÉDICO,*** sob a matrícula **224**, referência salarial **Quadro I - anexo I da Lei Municipal nº 1.513/24**, pertencente ao quadro permanente de servidores**,** com fundamentos no **Artigo 3º da EC 47/2005,** com proventos mensais **Integrais - paridade**, *(cf. processo administrativo eletrônico* ID: ID: 6.626 - 00248.49.03-2024).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.513/2024 (quadro I - anexo I)	R$ 3.596,45
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$ 1.798,23
Total.....	R$ 5.394,68

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/11/2024.

Duas Barras, 24 de outubro de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
Mat. 406
Prev Duas Barras
CP RPPS Dirig I - Totum

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8E40F0B4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PENSOES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES
EXTRATO DE CONTRATO 0008/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES.
CONTRATADO: NEVES&CIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA.
CNPJ Nº: 19.399.733/0001-79
FUNDAMENTO LEGAL: Normas e Diretrizes aplicadas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto:
Contratação de empresa objetivando o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Mendes e Fundos.

VALOR: Valor global de **R$ 9.622,50 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**;
DOTAÇÃO:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101–Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.99.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 4 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamentos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com observância do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9FC12C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524 /2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a partir 01.10.2024, **o Sr. RAFAEL BERTGES DE SOUZA** para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, DAS-01, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BCA5B82

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ERRATA

Onde se lê:

CANCELA LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, retroagindo seus efeitos nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Carolina Coelho de Almeida Dias	101.489-6	Enfermeiro	Saúde	01/12/2021 à 29/01/2021 – 60 dias

Leia-se:

CANCELA LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, retroagindo seus efeitos nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Carolina Coelho de Almeida Dias	101.489-6	Enfermeiro	Saúde	01/12/2021 à 29/01/2022 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:53DB772D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.719, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Ás 06h até ás 17h do dia 26 de outubro do ano corrente.

(fechamento total)
Rua Sebastião Matoso Câmara
Rua Antônio Câmara.

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 24 de outubro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:28624AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

***Considerando** o Dia do Servidor Público – 28 de outubro de 2024;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica excluído do ponto facultativo de que trata o artigo 1º os servidores lotados em atividades essenciais, assim entendidas as de manutenção, limpeza, fiscalização e saúde, conforme ordem de

serviço interna a ser expedida pelos titulares das secretarias respectivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Vassouras, 22 de outubro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0EA70889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso– FMI para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS** – RJ – **CMI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° **3.141 de 24 de outubro de 2019**;
Considerando a Lei Federal nº 8842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providencias,
Considerando a Lei Municipal nº 2.584 de 05 de julho de 2010 que institui a Política Municipal do Idoso no município de Vassouras,
Considerando a Lei Municipal nº 3.141 de 24 de outubro de 2019 que altera a Lei Municipal n° 2.012 de 28 de junho de 2002, pela Lei Municipal n° 2.730 de 23 de novembro de 2013 e pelo Decreto nº 3.754 de 05 de setembro de 2014 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMI em gerir o Fundo Municipal do Idoso;
Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos idosos do município;
Considerando que o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso é a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal do Idoso – FMI** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMI**,
Considerando a ata nº **005/2024**, da reunião ordinária do dia 11 de junho de 2024;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso - FMI para o ano de 2024, em conformidade ao anexo I.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 11 de junho de 2024.

MAICON RODRIGUES
Presidente do CMI

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS – FMI –2024

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso é a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal do Idoso – FMI** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMI**, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.
A liberação dos recursos existentes no **FMI** só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo pleno do **CMI** e refletindo as prioridades da sociedade.
A administração do **FMI** deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do **CMI** e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Idosos.

2. INTRODUÇÃO
Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos dos idosos, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o atendimento aos idosos), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei.
As principais fontes de recursos que irão compor a financeira posta à disposição das políticas de atendimento aos idosos.
O **FMI** está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando todos os órgãos municipais responsáveis pela prestação de contas junto ao **CMI.**
Essa vinculação dá ao **CMI** a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do **FMI.**
Constituem recurso do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes:
Dotação orçamentária do governo e transferências de outras esferas governamentais;
Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento a pessoa idosa e às determinações contidas na Lei 10.714, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, visando o atendimento que estabelece a Lei 10.714, de 1º de outubro de 2003;
A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei 10.714, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
Transferência do Fundo Nacional do Idoso;
Rendimentos ou acréscimo oriundos de aplicações de recurso do próprio Fundo

Os recursos do **FMI** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos dos idosos. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação dos idosos; Programas de atendimento a idosos usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, autores de atos-infracionais; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento aos idosos) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; Divulgação dos direitos dos idosos.
Nenhum recurso do **FMI** poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal do Idoso, que se traduz num Plano de Aplicação. O **CMI** delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação os recursos. O

importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMI DE VASSOURAS – RJ
Em Vassouras, o **FMI** foi criado pela Lei Municipal n° 2.730 de 27 de novembro de 2013 e regulamentado pelo Decreto n° 3.754 de 05 de setembro de 2014.
O **CMI,** órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos dos idosos é o responsável por gerir o **FMI,** fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o decreto nº 3.754 de 05 de setembro de 2014, art. 4º, bem como outras normas vigentes no Brasil.

3.1 Vínculo Administrativo:
Prefeitura Municipal de Vassouras/Fundo Municipal do Idoso
CNPJ: 21.587.158/0001-80
Presidente do CMI: **Maicon Rodrigues**
Gestora do FMI: **Rosa Maria Coelho de Almeida**
Endereço: Avenida Sebastião Manoel Furtado, 672 – Santa Amália - Vassouras
Telefone/fax: (24) 2471-2226

3.2 Conta Poupança:
C/P: 12685-2 – FMI – RECURSO VINCULADO
Agência: 0196 op 013
Caixa Econômica Federal

3.3 Conta Corrente:
C/P: 140-2 – FMI – RECURSO VINCULADO
Agência: 0196 op 006
Caixa Econômica Federal

3.4 Conta Corrente: **Fonte Royalties**
C/P: 42.700-2 – FMI – RECURSO VINCULADO
Agência: 6125
Itaú

3.5 CMI:
Criado pela Lei Municipal 2.012 de 28 de junho de 2002, alterado pela Lei Municipal n° **3.141 de 24 de outubro de 2019**; e pelo Decreto nª 3.754 de 05 de setembro de 2014 que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso do Município de Vassouras – RJ

4. PREVISÃO DE RECEITA/ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – LEI MUNICIPAL Nº 3.644, de 21 de dezembro de 2023.

Órgão: Fundo Municipal do Idoso
Classificação Funcional: 082410046.1.1.04200
Programa: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Idoso

SALDO INICIAL PREVISTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2024 **R$ 982.806,40** (Novecentos e oitenta dois mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) - VALOR APURADO EM **31/12/2023**, CONFORME CÓPIA DE EXTRATO EM ANEXO.

FONTE DAS RECEITAS

Recursos auferidos no exercício de 2023	**Valores em R$**
Saldo em 31/12/2023 conta poupança	843.979,40
Saldo em 31/12/2023 conta corrente	139.908,50
Saldo em 31/12/2023 conta corrente	2.177,00
Total em 31/12/2023	**R$ 986.064,90**

FONTE DAS DESPESAS – RESTOS A PAGAR

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO
3.3.90.30.00	Material de Consumo Processo nº 9119/2023	R$ 70,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita Processo nº 9119/2023	R$ 1.250,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita Processo nº 9119/2023	R$ 1.341,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita Processo nº 9119/2023	R$ 700,00
TOTAL		R$ 3.361,00

TARIFAS BANCÁRIAS*

*** VALORES AGUARDANDO ESTORNO BANCÁRIO**	**Valores em R$**
C/P: 140-2 – FMI – RECURSO VINCULADO - Agência: 0196 op 006 Caixa Econômica Federal	R$ 91,50
C/P: 12685-2 – FMI – RECURSO VINCULADO - Agência: 0196 op 013 Caixa Econômica Federal	R$ 11,00
TOTAL	R$ 102,50

Total da Unidade Orçamentária: R$ 982.806,40

5. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2024

5.1 DETALHAMENTO

I – Apoio a projetos de pesquisa, planos, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, seminários, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos da pessoa idosa
Valor destinado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
II – Capacitação dos conselheiros de direitos, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa;
Valor destinado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
III – Participação de delegação e ou conselheiro (s), aprovada pelo FMI, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais;
Valor destinado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
IV **–** Edital Público para os programas, serviços, ações e projetos inscritos no CMI
Valor destinado: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
V **–** Estruturação do CMI
Valor destinado: R$ 52.806,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)

5.2 ESPECIFICAÇÃO

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.43.00	Doações Sociais	R$ 750.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 52.806,40
TOTAL		**R$ 982.806,40**

Vassouras, 11 de junho de 2024.

MAICON RODRIGUES
Presidente do CMI

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:E00E2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2022 – Processo Administrativo nº. 3552/2017, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n°. 14.152.116/0001-50, com sede à Av. Otávio Gomes n°. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n°. 020269028-5 DETRAN e inscrita no CPF.MF n°. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto n°. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, do Exmo. Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, o qual delegou a função de **ORDENADORA DE DESPESAS**, bem como competência para assinatura de atos administrativos e como CONTRATADA **LOCADORA, CONTRATADA LOCADORA, ANA ADELAIDE REBELO BARROSO**, CPF nº. 759.827.577 - 72, neste ato representado por seus Procuradores: Luiz Carlos M.S. Cabral, CRECI/RJ nº. 029847/0 e Emilene Corrêa Dias, CRECI/RJ nº.

050071/0 doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista o que e em observância ás disposições da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESUMO

CONTRATO Nº. 002/2022

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço a Avenida Ministro Romeiro Neto nº.468 – Alto do Rio Bonito, neste Município, onde encontra – se instalado o Abrigo Institucional – Hélia Leite dos Santos Gonçalves.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica modificado o prazo constante na Cláusula Oitava do Contrato nº. 002/2022, lavrado em 23 de junho de 2022, no que diz respeito a seu vencimento, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, com início a contar de 23 de junho de 2024 e término final em 22 de junho de 2025, na forma da autorização e parecer constante as folhas 226 a 238, do Processo Administrativo nº. 3552/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Fica modificado o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo aluguel do imóvel, sendo o valor total de R$ 51.247,44 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R$ 4.270,62 (quatro mil duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo para substituí – lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos para atenderem a despesa durante o corrente exercício correrão a conta do programa de trabalho 082430048.2.159000; elemento de despesa 3390.36.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 23 de junho de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA	Ana Adelaide Rebelo Barroso
Secretária De Assistência Social E Gestora Do Fmas	P/P
Locatária	***LUIZ CARLOS M. S. CABRAL***
	EMILENE CORRÊA DIAS

TESTEMUNHAS:

Nome: Carla Monique da Silva Amorim	Nome: Anderson de Souza Paixão
CPF nº: 340.823.158 - 37	CPF nº: 090.898.687 - 47
Identidade nº: 34.065.680 – 0	Identidade nº: 11945625 - 9

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:5E76BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE SUSPENSÂO PE 90021/4
Torna público a suspensão do Pregão Eletrônico 90021/2024, para eventual aquisição de Computadores, Nobreaks, Notebooks e Impressoras, conforme Termo de Referência.

CARLOS H. S. BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:94F84BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1880.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1880.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Jordan Vasconcellos da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 894,26 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 02/10/2024 a 20/10/2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:8F24A1E7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - PASSAGEM AÉREA

Resolução nº 017/2024.

Dispõe sobre as regras que regulamenta a aquisição de compra de passagens aéreas, consoante os termos a seguir expostos:

Considerando a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 2024, a qual decidiu sobre as regras de concessão de diárias à servidores públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta os procedimentos para aquisição de passagem aérea nacional, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIM SERRA.
Art. 2º Esta normativa aplica-se a todas as situações em que a aquisição de passagens aéreas sejam necessárias ao cumprimento de atividades profissionais ou institucionais, não configurando, em hipótese alguma, remuneração ou benefício pessoal.
Parágrafo único – Os valores utilizados para aquisição de passagens aéreas possuem natureza estritamente indenizatória.
Art. 3º No caso de viagens para fora do Estado, havendo necessidade de aquisição de passagem aérea, deverá ser aberto processo administrativo, individualizado por servidor, constando o formulário do anexo I.

§ 1º A aquisição de passagens aéreas será realizada, preferencialmente, pelo setor de licitações, devendo o processo administrativo referido no caput ser encaminhado para a Secretaria Executiva para o devido autorizo e, posteriormente, para o setor de compras.
Art. 4º As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.
Art. 5º Na impossibilidade de se proceder ao processo de licitação para a aquisição de passagens aéreas, estas poderão ser adquiridas por meio de adiantamento, na forma do art. 6º do presente normativo, com a devida a justificativa.
§ 1º Caso a aquisição das passagens aéreas tenha sido efetuada por adiantamento e, posteriormente, ocorrido algum fato impeditivo para a viagem, o servidor realizará a devolução de valores recebidos, juntando ao processo os devidos esclarecimentos, após ser encaminhado para a contabilidade para ciência, devendo ser providenciado o cancelamento do empenho emitido.
Art. 6º A aquisição de passagens aéreas deve atender aos seguintes procedimentos:
I – preenchimento do formulário constante do anexo I, com no mínimo 3 cotações de preços;
II – autorização da secretaria executiva
§ 1º A emissão dos bilhetes deverá ser realizada somente após o competente autorizo e emissão do empenho.
§ 2º As eventuais mudanças porventura ocorridas, por interesse pessoal, no horário da passagem aérea, que possam acarretar multa e mudança de valor final da passagem, serão custeadas pelo próprio servidor.
Art. 7º No caso de pagamento por adiantamento, o processo deverá ser encaminhado com no mínimo 10 dias úteis de antecedência ao setor de contabilidade.
§ 1º O pagamento do referido no caput será pago em até 7 dias úteis antes da viagem.
§ 2º Nos casos de adiantamento para aquisição de passagem aérea, o servidor deverá prestar contas do valor que efetivamente foi pago, sendo devolvido ao CIM SERRA o saldo remanescente, caso haja.
Art. 8º No caso de o servidor não abrir o processo no prazo deste normativo, deverá, mesmo que intempestivamente, abrir o processo que seguirá o trâmite descrito no artigo 6º deste normativo.
§ 1º Sendo autorizado pela secretaria executiva, o servidor poderá pagar o valor das passagens aéreas com próprio recurso, juntar a prestação de contas e solicitar o reembolso.
§ 2º O servidor que solicitar o reembolso, deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas, o formulário do Anexo I, com o mínimo de três cotações referentes à despesa que busca o ressarcimento.
Art. 9º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Ficam revogadas todas as disposições em contrário que tratem do mesmo tema.

Teresópolis, 21 outubro de 2024.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do CIMSERRA

ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA CIM-SERRA		**REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**	
SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA			
A- DADOS DO SOLICITANTE			
Nome		Cargo	Matrícula
B - INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Motivo da Viagem			
Destino (Cidade / Estado)		Período	
Data de Embarque		Data de Retorno	
C- COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA (anexo)			
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA DE VALOR
Companhia Aérea	Companhia Aérea	Companhia Aérea	
Valor R$	**Valor R$**	**Valor R$**	
Classe de Voo	**Classe de Voo**	**Classe de Voo**	
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse			
___/___/___		_____	
		Assinatura do servidor	
E- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo ao setor financeiro realizar os tramites administrativos necessários conforme previsto em lei.			
	_____		
	Assinatura do servidor		
F- OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:764AF394